

DECRETO Nº 3.751 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 462.348,99 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019”;

Considerando a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;

Considerando a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual “Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”;

Considerando a portaria nº 1.666 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus – COVID19.

DECRETA

Art. 1º. Abre Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Patrocínio, aprovado pela Lei Municipal nº 5.156/2019, e o Decreto de Calamidade Pública nº 3.672, de 17 de março de 2020, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º. Ficam abertos Créditos Extraordinários por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 462.348,99 (quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais, e noventa e nove centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

| CÓDIGO | FONTE | PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA | VALOR |
|------------------------------|-------|--|-------------|-------------------|
| 02.01.07.01.10.122.0027.2553 | 154 | Enfrentamento da Emergência COVID19 | 31.90.04.00 | 369.348,99 |
| 02.01.07.01.10.122.0027.2553 | 154 | Enfrentamento da Emergência COVID19 | 31.90.13.00 | 93.000,00 |
| TOTAL | | | | 462.348,99 |

§ 1º. Ficam criadas as naturezas de despesas, programa e ação relacionada neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.

§ 2º. Fica determinado ao setor da contabilidade promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS no valor de R\$ 462.348,99 (quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais, e noventa e nove centavos), conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 e 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Patrocínio, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 21 de agosto de 2020.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal